ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE - SP

Pregão Eletrônico n° 155/2024, previsto para 28/01/2025 às 09 horas.

Processo Administrativo n° 10710/2024

F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CPNJ de n° 49.535.491/0001-64, com sede na Rua Luiza Meneghel Mancini, n° 96, Jardim Paulista, em Americana/SP – CEP 13468-274, neste ato representada pelo seu procurador legal, o Sr. **Guaraci Marcos de Oliveira,** portador do CPF 266.763.638-44, vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Nos termos do artigo 164, da Lei n° 14.133/21, em relação ao **lote 02 e 05**, pelas razões, fatos e observância aos regramentos legais aplicáveis ao caso, e que serão expostos.

1- DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que foi cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis pretérito à data designada para abertura da sessão pública, previsto no artigo 164 da Lei n° 14.133/2021.

O referido artigo determina que além de qualquer pessoa ser parte legítima para impugnar o edital de licitação, dispõe também sobre o prazo para protocolar o instituto. O prazo é de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Portanto, o protocolo desta impugnação está tempestivo, vez que é realizado dentro do prazo estabelecido na Lei.

Processo nº 10710/24
Folha nº _____

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 10710/24

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/24

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 16/01/25.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 28/01/25.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 28/01/25.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 28/01/25.

2 - DOS FATOS

Através do Edital supramencionado, busca a Administração adquirir no lote 02 em ampla participação e o lote 05 para 25 % em COTA EXCLUSIVA ME/EPP os seguintes objetos:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE				TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		DAPS	DAHUE	DAE	DVS			
AMPLA PARTICIPAÇÃO – LOTE 02								
09	BALANÇA DIGITAL ADULTO Especificação: Balança Antropométrica; Dimensões: Plataforma: 40 x 40 cm. Altura	18	27	05	02	39	R$ 1.623,30	R$63.308,70

	do piso até o final da coluna: 100 cm; Peso da balança: 20 kg; Capacidade de pesagem 200 kg; Aço inoxidável polido; Display com LED vermelho com 6 dígitos; Pés antiderrapantes em borracha sintética; Piso antiderrapante; Régua antropométrica; Trava de impacto. ACESSÓRIO: CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220V: Apresentar Registro na ANVISA; Certificado de Garantia, catálogo do produto e manual de instruções em língua portuguesa, com imagem; Assistência técnica local com declaração de disponibilidade permanente num raio de aproximadamente 100 km da contratante e do local onde será instalado o equipamento. Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais do local							
	da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, enquanto perdurar o prazo de garantia de 12 meses com assistência técnica na região metropolitana da Baixada Santista.							

10	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA Especificação: Balança digital Pediátrica; Dimensões: Gabinete: 30L x 28P x 9,5A cm / Concha anatômica: 55P x 33L x 8,5A cm; Peso da balança: 4,6 kg; Capacidade de pesagem 25 kg com divisão de 5 g; Concha anatômica: Em polipropileno injetado na cor extra-branco. Antigermes, totalmente higienizável e atóxica; Display operador: LCD (cristal líquido); Pés antiderrapantes em borracha sintética ACESSÓRIO: CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220V; Apresentar Registro na ANVISA; Certificado de Garantia, catálogo do produto e manual de instruções em língua portuguesa, com imagem; Assistência técnica local com declaração de disponibilidade permanente num raio de aproximadamente 100 km da contratante e do local onde será instalado o equipamento. Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais do local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, enquanto perdurar o prazo de garantia de 12 meses com assistência técnica na região metropolitana da Baixada Santista.	18	27	05	02	39	R$ 947,17	R$36.939,63

11	**BALANÇA MECÂNICA ANTROPOMÉTRICA ADULTO** Estrutura em chapa de aço carbono; Régua de Aço Cromado;Perfil da escala numérica em alumínio;Cursores em aço inoxidável; Pintura Poliuretano na cor branca; Pés reguláveis em borracha sintética;Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medidas até 2m; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM; Capacidade: 300 kg;Carga Mínima: 2 kg;Divisão: 100 g;Dimensão: 54 x 38 cm; Apresentar Registro na ANVISA; Certificado de Garantia, catálogo do produto e manual de instruções em língua portuguesa, com imagem; Assistência técnica local com declaração de disponibilidade permanente num raio de aproximadamente 100 km da contratante e do local onde será instalado o equipamento. Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais do local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, enquanto perdurar o prazo de garantia de 12 meses com assistência técnica na região metropolitana da Baixada Santista.	10	10	04	08	24	R$ 2.534,33	R$60.823,92

12	ESCADA 02 DEGRAUS Escada dois degraus em aço inoxidável, reforçada, com tubos arredondados de aproximadamente ¾", degraus revestidos em piso de borracha na cor preta, com pés com pontas de PVC. Dimensões externas aproximadas: compr. 0,38 m x larg. 0,37 m x alt. 0,41 m. Altura do 1º degrau ao piso: 0,22 m. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso):36,5 cm compr. x 20 cm larg. Apresentar Registro na ANVISA; Certificado de Garantia, catálogo do produto e manual de instruções em língua portuguesa, com imagem; Assistência técnica local com declaração de disponibilidade permanente num raio de aproximadamente 100 km da contratante e do local onde será instalado o equipamento. Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais do local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, enquanto perdurar o prazo de garantia de 12 meses com assistência técnica na região metropolitana da Baixada Santista.	100	110	35	05	188	R$ 298,67	R$56.149,96

13	ESCADA 05 DEGRAUS Escada 05 degraus em alumínio e polipropileno, dobrável, capacidade de carga de 120 kg, limitador de abertura, pés com ponteiras de borracha anti derrapante. Garantia de doze meses a partir da entrega para defeitos de fabricação. Assistência técnica na região da	20	30	05	05	45	R$ 306,93	R$13.811,85
	baixada santista. Apresentar catálogo demonstrativo. Apresentar Registro na ANVISA; Certificado de Garantia, catálogo do produto e manual de instruções em língua portuguesa, com imagem; Assistência técnica local com declaração de disponibilidade permanente num raio de aproximadamente 100 km da contratante e do local onde será instalado o equipamento. Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais do local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, enquanto perdurar o prazo de garantia de 12 meses com assistência técnica na região metropolitana da Baixada Santista.							

14	ESCADA 08 DEGRAUS	0	30	05	05	30	R$ 584,93	R$17.547,90

	Escada de 08 degraus. Em alumínio e polietileno, dobrável, capacidade de carga mínima de 120kg, limitador de abertura, pés com ponteiras anti derrapante. Garantia de doze meses a partir da entrega para defeitos de fabricação. Assistência técnica na região da baixada santista. Apresentar catálogo demonstrativo. Apresentar Registro na ANVISA; Certificado de Garantia, catálogo do produto e manual de instruções em língua portuguesa, com imagem; Assistência técnica local com declaração de disponibilidade permanente num raio de aproximadamente 100 km da contratante e do local onde será instalado o equipamento. Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais do local da instalação que serão							
	definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, enquanto perdurar o prazo de garantia de 12 meses com assistência técnica na região metropolitana da Baixada Santista.							

15	ESCADA 14 DEGRAUS Escada 14 de graus fabricada seguindo os critérios da ABNT. Possui 02 partes, sendo extremamente versátil leve e fácil de transportar. Pode ser usada como escada de encosto ou escada de pintor em A. Sua articulação tem travamento automático. Perfil estruturado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes; ganchos para travamento; Rodas em Polipropileno para facilitar o uso; mão francesa de resistência. Possui extensão lateral para maior estabilidade, degraus antiderrapantes com maior área de contato. Contém 14 degraus, Carga máxima de	0	30	05	05	30	R$ 1.479,46	R$44.383,80
	trabalho: 150kg, Dimensões aproximadas: Fechada: 408 x 140 x 2100 mm, Aberta: 628 x 70 x 3950 mm, peso aproximado 9,5 Kg. Garantia de doze meses a partir da entrega para defeitos de fabricação. Assistência técnica na região da baixada santista. Apresentar catálogo de... Apresentar Registro na ANVISA; Certificado de... logo do produto e manual de instruções em língua portuguesa, com imagem; Assistência técnica local com declaração de disponibilidade permanente num raio de aproximadamente 100 km da contratante e do local onde será instalado o equipamento. Garantia mínima de 12 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais do local da instalação que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município num raio de							

	até 100 km do centro de São Vicente, enquanto perdurar o prazo de garantia de 12 meses com assistência técnica na região metropolitana da Baixada Santista.							

No entanto, identifica-se a incongruência no agrupamento de itens no referido edital, uma vez que balanças e escadas, foram incluídos em um único lote.

Além disso, o Edital demonstra a necessidade de registro da ANVISA em todos os itens do lote.

Sendo assim, segue nosso pleito de impugnação e alteração do Edital.

3 - RAZÕES PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O instituto da impugnação tem por objetivo disponibilizar a qualquer pessoa o direito de apontar à Administração, a existência de erros em seus atos e atividades administrativas. Podem existir vícios de legalidade, irregularidades e contradições nos editais, que venham a prejudicar os certames.

A impugnação ao edital, é baseado nas regras da Constituição Federal, especificamente pelo inscrito no art. 5°, XXXIV, o chamado de direito de petição.

Em relação a Lei n° 14.133/2021, esse direito de petição vem explícito no artigo 164, que dita:

> *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data do certame".*

Portanto, é um dever expresso para o responsável ou responsáveis condutores e fiscais da Licitação no âmbito da Administração, a partir da impugnação ou esclarecimento ao edital, que apontam os vícios de legalidade, regras que violam a competitividade, entre outros erros, que realizem a revisão do edital e sanem os problemas apontados e confirmados.

3.1 - DO AGRUPAMENTO DOS ITENS NOS LOTES 02 E 05

Após a essa breve introdução das razões e motivos desta impugnação, passamos primeiramente aos argumentos que sugerem uma clara incongruência no agrupamento dos itens **nos lotes 02 e 05,** posto que balanças e escadas são itens claramente distintos em suas funcionalidades, finalidades e natureza e foram incluídos em um único lote.

Note-se que, a exemplo, no item 09 se pede uma **balança digital adulto**, e no item 15 uma **escada de pintura/manutenção de 14 degraus**. Não há nexo algum entre os objetos no lote.

A colocação de itens sem conexão funcional num mesmo lote, restringe a competitividade, pois empresas especializadas em apenas um dos itens, como é o caso da **F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, distribuidora da fábrica de balanças, podem ser indevidamente retiradas do processo licitatório.

Além disso, tal agrupamento certamente gerar prejuízo à Administração Pública ao alijar do processo as FABRICAS, DISTRIBUIDORAS e REPRESENTANTES ESPECIALIZADOS, deixando vir ao certame apenas LOJAS OU FORNECEDORES MULTIPRODUTOS, que nunca alcançarão os preços das fábricas e seus distribuidores ou representantes especializados.

Certamente, nos moldes em que está, o edital vai limitar a participação de fornecedores aptos e mais vantajosos para o atendimento das necessidades da Administração.

3.2 – DA NECESSIDADE DO REGISTRO DA ANVISA.

Outra exigência que não tem sustentação legal, é Registro da Anvisa para Balanças e até para as escadas que erroneamente estão em LOTE.

É necessário esclarecer que as balanças, de maneira geral, não são consideradas equipamentos de saúde. A exigência de registro na ANVISA, não se aplica às balanças em geral, pois não possuem relação direta com a assistência à saúde, conforme demonstra a **NOTA TÉCNICA N° 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA:**

ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde - GGTPS
Gerência de Tecnologia em Equipamentos - GQUIP

NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA

1. **Objeto:** Servir como um guia orientativo às empresas do setor de produtos para saúde para o peticionamento de Registro/Cadastramento tendo como base a IN 02/2011.

Considerando:

- a Instrução Normativa nº 02, de 31 de maio de 2011 apresenta a relação de equipamentos médicos e materiais de uso em saúde que não se enquadram na situação de cadastro, permanecendo na obrigatoriedade de registro na ANVISA;
- a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº - 24, de 21 de Maio de 2009, estabelece o âmbito e a forma de aplicação do regime do cadastramento para o controle sanitário dos produtos para saúde;
- a Instrução Normativa - IN nº 13, de 22 de Outubro de 2009, dispõe sobre a documentação para registro de equipamentos médicos das Classes de Risco I e II;
- a definição de produtos para saúde expressa na RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 e no MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NA ANVISA, da GQUIP (Gerência de Equipamentos);
- o produto ou processo de fabricação na qual pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos;
- E, finalmente, a dificuldade de enquadramento de diversos produtos;

Esta gerência vem por meio desta nota técnica esclarecer o entendimento sobre o enquadramento sanitário de diversos produtos.

Produtos não Considerados Produtos para Saúde:

1. Balança Antropométrica
2. Balança Eletrônica para Estabelecimentos para saúde
3. Balança de Bioimpedância
4. Régua Antropométrica Pediátrica
   4.1. Estadiômetro
   4.2. Infantômetro
5. Equipamentos para Pilates
6. Triturador de agulhas

Tal exigência configura uma restrição indevida à competitividade do certame, uma vez que limita a participação de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e legais aplicáveis, mas não possuem registro na ANVISA, por não ser exigido para a comercialização de balanças.

Em relação às escadas especificadas no Edital, estão incluídas no rol de produtos **não regularizados** como dispositivos médicos, conforme regulamentações vigentes da ANVISA, já que sua utilização não está diretamente relacionada aos procedimentos de saúde:

https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados

CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

28. Escada para paciente, exceto indicada para terapia

Além disso**,** caso as escadas fossem destinadas ao uso em terapias ou atividades relacionadas à saúde, essa finalidade deveria ser especificada nos descritivos do edital e também seria necessária a apresentação de uma justificativa formal por meio do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto na legislação, para sustentar a exigência de registro na ANVISA.

3.3 - DA RESTRIÇÃO A COMPETITIVIDADE.

Ao final passamos a restrição competitiva e violação aos princípios da eficiência e legalidade. As situações apresentadas ferem os princípios constitucionais e também violam a Lei 14.133/2021, norma que foi base para publicação deste certame.

Adiante, vejamos a previsão do artigo 5º da Lei 14.133/2021, que sintetiza os valores fundamentais consagrados na disciplina das licitações:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da **eficiência**, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da **competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.*

Os lotes 02 e 05 do edital, ao incluir objetos com finalidades e natureza diferentes, e solicitar registros quando não são necessários, caracteriza-se como uma conduta comprometedora à lisura do certame.

Em breve leitura ao Termo de Referência nos lotes mencionados é notável que o edital erra nos requisitos do artigo 5º, afinal, as especificações editalícias apresentadas limitam a concorrência e, consequentemente, fere os princípios citados no artigo acima.

Essa situação impede que outros licitantes possam participar de forma equiparada entre si.

Um edital que atenta contra a Lei, viola o princípio da Legalidade, afinal, todos os atos e atividades da Administração Pública devem seguir o que a lei ordena.

Outro ponto é que se um ato, decisão, atividade da Administração Pública realizado não cumpre com exatidão e nem eficiência o seu objetivo ele viola o princípio da eficiência.

Perceba-se que o edital até o presente momento, viola a Lei 14.133/2021 e princípios da Constituição Federal, evidenciando a sua real necessidade de ser impugnado.

Quando há um lote que restringe a participação de pessoas jurídicas que não possuem em seu estoque produtos completamente diversos à uma lesão e restrição a competitividade da licitação.

A Lei 14.133/21 no seu artigo 9° veda situações em que na seara de licitações e contratos administrativos que ocorra fatos em que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório. Dessa forma, novamente, o certame viola a referida legislação ao restringir/vedar o caráter competitivo da licitação, fato proibido pela lei.

Vejamos:

> ***Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:***
>
> ***I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:***
>
> ***a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;***
>
> ***b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;***

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Dessa forma, solicitamos uma revisão do edital, com a readequação dos lotes de maneira que os itens sejam agrupados com base em critérios de similaridade e funcionalidade. Ressaltamos que essa medida é indispensável para garantir a legalidade, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - DOS PEDIDOS

Diante de todo exposto requer:

a) Que sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório e anexos para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará;

b) Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados, considerados as omissões do edital ora apontados;

c) Que seja impugnado o edital com base nos artigos supramencionados e dos argumentos acima, para que o certame seja republicado de forma que os outros participantes possam ter a oportunidade de se vincular aos lotes 02 e 05 do certame.

Nesses termos, Pede Deferimento.

Americana – SP, 23 de janeiro de 2025

GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA:26676363844

Assinado de forma digital por GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA:26676363844
Dados: 2025.01.23 16:55:22 -03'00'

Guaraci Marcos de Oliveira
Procurador
F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA